



Câmara Municipal de Quissamã

Estado do Rio de Janeiro

AUTÓGRAFO

LEI N.º DE 659 DE 10 DE SETEMBRO DE 2001.

Altera o anexo I e III , da Lei nº 246 de 27 de outubro de 1993, alterado pelas Leis 263/94, 269/94, 312/95, 340/95, 365/96, 384/96, 399/96, 432/97, 440/97, 470/98, 472/98, 476/98, 484/98, 498/99, 508/99, 516/99, 521/99, 523/99, 527/99, 530/99, 550/99, 558/99, 521/99, 567/00, 582/00, 590/00, 602/00, 622/00, 633/01, 651/01, 653/01, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUISSAMÃ. Faço saber que a Câmara Municipal de Quissamã delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Quissamã, trazida pela Lei n.º 246 de 27 de outubro de 1993, e alterações posteriores, o Cargo em Comissão, abaixo relacionado, modificando os Anexos I e III , da citado Lei, para o fim de sua inclusão.

Cargo	Símbolo	Quantitativo	Salário R\$
Coordenador de Fundo Municipal de Saúde	CFMS	01	1.480,68

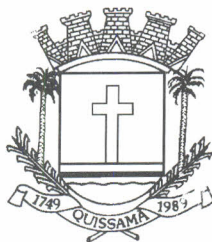
Art. 2º - As despesas decorrentes de execução de execução do disposto nesta Lei, correrão por conta de verba orçamentária própria.

Av. Francisco de Assis Carneiro da Silva n.º 497 - Quissamã - RJ - CEP 28735-000
CNPJ: 31.505.068/0001-56

Edição 4455

Ass.: JAP

Talita Almeida Pessanha
Assessor AE
Mat. 3125

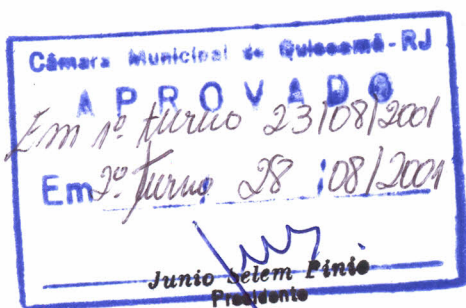


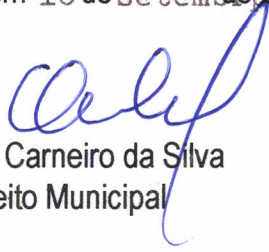
Câmara Municipal de Quissamã

Estado do Rio de Janeiro

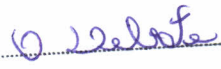
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura M. de Quissamã, em 10 de setembro de 2001.




Octávio Carneiro da Silva
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal


Em, 11/09/01

Edição 4455

Ass.: JAP

Talita Almeida Pessanha
Assessor AE
Mat. 3125